



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI N.º 1.334/2011

Dispõe sobre a alteração de programa no Plano Plurianual 2.010 a 2.013 e nas Diretrizes Orçamentárias para a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2011, autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º:- Fica alterado programa e ação, indicadores, metas físicas e respectivos valores, no Plano Plurianual para o período de 2010/2013 e também, entre as prioridades e metas para o exercício de 2011, tendo preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2011 e na sua execução.

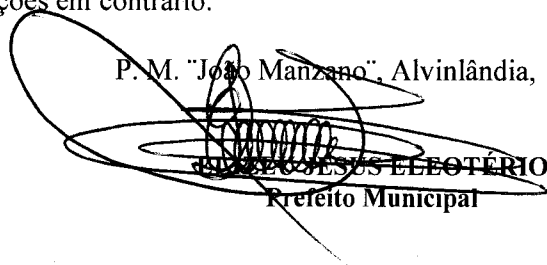
Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Unidade Responsável
0307	Adquirir uma área para disposição do lixo	Disposição do lixo produzido no município.	População do Município de Alvinlândia	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Programa	Discriminação	Ação	Valor R\$
0307	Aterro Sanitário	1.066 – Aquisição de Área para Aterro Sanitário	45.000,00


Artigo 2º:- O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no exercício de 2.010.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. "João Manzano", Alvinlândia, 08 de Novembro de 2011.


ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO
Prefeito Municipal

Publicada e Afixada nesta Secretaria no lugar de costume na data supra.


ÁUREA NUNES ALVES
Contadora
CRC N.º 1SP205845/O-8